



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC
D/A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-4380

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO:23080.066592/2019-01

CONTRATO Nº 341 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº969/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Pesquisa, Sebastião Roberto Soares**, CPF nº 568.423.178-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: 19/09/2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 20/09/2016, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 047/2014/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Pesquisa intitulado “**Elaboração de estudo envolvendo levantamentos complementares, análise e comparação das normas inerentes ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros, visando uma futura harmonização dessas normativas no âmbito dos países signatários do Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT e da Comunidade Andina –CAN**”, financiado pela ANTT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;

- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 4 % (quatro por cento) calculado sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento correlato, destinado ao fundo de desenvolvimento institucional a ser criado e regulamentado em resolução específica, para ser aplicado na melhoria da infraestrutura institucional;
 - II – 2 % (dois por cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento correlato serão destinados ao(s) departamento(s) de ensino envolvido ou, na sua falta, à unidade universitária de origem do projeto;
 - III – 1 % (um por cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento correlato será destinado à unidade universitária de origem do projeto;
 - IV – 3 % (três por cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento correlato serão destinados ao Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP), gerenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, para incrementar, dar suporte e divulgar as atividades de pesquisa na UFSC, a ser criado e regulamentado por resolução específica.

d) A CONTRATADA será ressarcida pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$ 54.094,98(Cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa: 26.121.2126.20UC.0001; Ptres: 092237; Fonte: 0129039296; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
- e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
- f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
- j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

5.3 A **CONTRATADA** anotar em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;

5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos



seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Lia Caetano Bastos**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Civil – ECV/CTC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1158307**, telefone **3721-2399**, e-mail **lia.c.bastos@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Amir Mattar Valente**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Civil – ECV/CTC**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1158778**, telefone **3721-4851**, e-mail **amir.valente@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



DML 7



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **24/10/2020**;

15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;

15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- d) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- e) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2019.



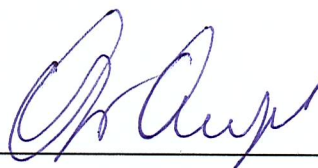
p/ **Sebastião Roberto Soares**

Armando Albertazzi Gonçalves Jr
Pró-Reitor de Pesquisa
Superintendente de Projetos
Pró-Reitoria de Pesquisa/UFSC
Portaria nº 2666/2016/GR, de 21/11/2016

TESTEMUNHAS: **Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício**
PROPESQ/UFSC

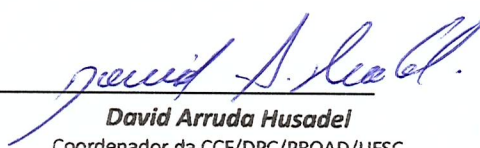


CPF: **Geraldo Morgado Fagundes Filho**
CPF: 038.081.829-97
RG: Coordenador de Captação e
Implantação de Projetos
Setor de Projetos - FAPEU



Gilberto Vieira Ângelo

Superintendente da Fapeu



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -

CPF:

RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-4380
E-MAIL: propesq@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Elaboração de estudo envolvendo levantamentos complementares, análise e comparação das normas inerentes ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros, visando uma futura harmonização dessas normativas no âmbito dos países signatários do Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT e da Comunidade Andina – CAN

1.2 Classificação do projeto

Pesquisa

1.3 Período de execução do projeto

Data de Início: data de assinatura do contrato fundacional

Data de término: 24/10/2020

1.4 Justificativa

O Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, firmado entre o Brasil, a Argentina, a Bolívia, o Chile, o Paraguai, o Peru e o Uruguai, e internalizado pelo Decreto n.º 99.704, de 20 de novembro de 1990, surgiu da necessidade de adotar uma norma jurídica única para o Cone Sul que reflita os princípios essenciais acordados por esses governos.

Além do ATIT, outro marco regulatório de transporte terrestre internacional entre países da América do Sul foi firmado no âmbito da Comunidade Andina – CAN, que possui como membros a Bolívia, Colômbia, Equador e Peru. Esse marco é composto pela Decisão 398, de 17 de janeiro de 1997, que trata sobre o transporte internacional de passageiros por rodovia e a Decisão nº 399, de 17 de janeiro de 1997, que trata sobre o transporte internacional de cargas por rodovias.

Por sua vez, o Brasil tem firmado acordos bilaterais com diversos países da América do Sul, dentre eles a Guiana, a Guiana Francesa (França) e a Venezuela, tendo em vista o desenvolvimento da regulação do transporte rodoviário de cargas e de passageiros, e o estabelecimento dos princípios fundamentais de



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

reciprocidade. Dessa forma, busca-se a integração dos interesses legítimos de cada país nesse setor de atividades.

No tocante à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, segundo a Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, que estabelece a sua criação, cabe à Agência, em sua esfera de atuação, representar o Brasil junto aos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados na sua área de competência, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais.

A fim de cumprir essas atribuições, a ANTT participa de uma série de reuniões, que envolvem países da América do Sul. As atas e anexos resultantes destas, complementarmente ao ATIT, constituem o arcabouço legal que rege o transporte internacional terrestre.

A ANTT tem participado das Reuniões da Comissão de Seguimento do ATIT (Comissão do Artigo 16), nas quais se discutem as necessidades de alterações e/ou complementações do Segundo Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções. Adicionalmente, a ANTT participa das Reuniões do Subgrupo Técnico do Subgrupo de Trabalho 5 – Transportes do MERCOSUL (SGT-5) com o tema Harmonização dos procedimentos de fiscalização que foi criado visando ao avanço em temas importantes que tratam da uniformização de procedimentos.

Portanto, é indispensável que a Agência conheça na íntegra a legislação e os procedimentos adotados nos outros países para que a harmonização da legislação brasileira com a internacional seja conduzida de forma adequada. Além disso, o conhecimento da legislação é necessário para que a ANTT possa identificar práticas operacionais, legislações e procedimentos adotados em outros países, que restrinjam ou conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil, conforme estabelecido pelo Art. 32 da Lei n.º 10.233/2001.

Para que o objetivo de harmonização das normas seja alcançado, além de se ter acesso a todos os instrumentos normativos que regem o transporte rodoviário internacional e às normas vigentes em cada um dos países envolvidos, faz-se necessário o conhecimento do conteúdo de tais documentos e que seja realizada uma análise sobre as diferenças entre elas.

Por meio de um termo de execução descentralizada, a ANTT conta com o levantamento e a organização, em um banco de dados, das atas das reuniões anteriormente citadas, bem como Resoluções, Diretrizes e Decisões dos Grupos e Câmaras do MERCOSUL; acordos internacionais; Leis, Decretos-lei, e Decretos do Poder Executivo da Presidência da República; Portarias do Ministério dos Transportes; Resoluções e



Portarias da ANTT; Resoluções do CONTRAN; Resoluções do CNSP; Circulares da SUSEP; além de Instruções Normativas de diversos órgãos com competência para regular aspectos pertinentes aos serviços de transporte rodoviário.

Além disso, por meio do Termo de Execução Descentralizada 002/2016, denominado “Levantamento, análise e comparação das normativas de transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países que mantêm acordo com o Brasil”, a ANTT obteve material para subsidiar propostas de alteração de acordos bilaterais, do ATIT e a elaboração dos Manuais de Fiscalização do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas e de Passageiros. Neste Termo de Execução Descentralizada, foram analisadas e comparadas as normativas da Argentina, da Bolívia, do Chile, do Paraguai, do Peru, do Uruguai, da Venezuela, da Guiana e da Guiana Francesa.

Dos membros da CAN, apenas Colômbia e Equador, por não possuírem acordo de transporte com o Brasil, não fizeram parte do escopo do Termo de Execução Descentralizada 002/2016. O mesmo aconteceu com o Suriname, que apesar de não ser membro da CAN, não possui atualmente acordo de transporte vigente com o Brasil.

Destaca-se, no entanto, a vontade crescente em propor um marco regulatório uniforme na matéria entre os países membros do ATIT e da CAN, sendo principalmente uma demanda dos setores privados envolvidos na operação de transporte terrestre, que são afetados pela fragmentação dos regimes regulatórios existentes na região.

Assim, faz-se necessário complementar as ações que já vêm sendo executadas pela Agência, por meio da reunião dos instrumentos normativos dos seguintes países: Equador, Colômbia e Suriname; além da realização das análises necessárias à comparação desses documentos com a legislação brasileira vigente, com os acordos bilaterais, com o ATIT e com as normativas da CAN.

O resultado deste trabalho complementarará o realizado no Termo de Execução Descentralizada 002/2016, subsidiará as propostas da ANTT visando uma futura harmonização das normativas no âmbito dos países signatários do ATIT e da CAN, podendo assim reduzir os conflitos de cunho operacional e diplomático, atender às reivindicações do setor privado e promover uma efetiva integração entre os países, além de garantir maior celeridade e confiabilidade aos processos fiscalizatórios.

Nesse sentido, a compatibilidade do tema do presente Plano de Trabalho com as pesquisas e atividades desenvolvidas bem como a importância deste para o desenvolvimento do transporte rodoviário de cargas e de passageiros no país justificam o interesse da UFSC/LabTrans na realização do projeto. Considera-se



sua realização uma ótima oportunidade para contribuir com o aprimoramento técnico e institucional do setor de transportes rodoviários no Brasil.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do presente projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado) considerando-se tema de interesse relacionado aos transportes no modal rodoviário.

A UFSC tem interesse na realização desse projeto, também, em virtude de sua compatibilidade com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além da sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país.

ENSINO

No que tange ao ensino, a UFSC estará agregando às atividades acadêmicas – em sala de aula e em outras atividades extraclasse – conhecimento específico oriundo do presente termo de cooperação técnica em relação ao conhecimento do transporte de cargas pelo modal rodoviário. Diversas disciplinas do Curso de Engenharia Civil poderão ser beneficiadas com o presente Convênio, tais como:

- ECV 5119 Sistemas de Transportes – Planos globais e setoriais de transportes. Metodologia de um plano de transporte. Qualidade dos sistemas de transportes. Transportes especializados. Aspectos técnicos e econômicos das modalidades de transportes. Os transportes no Brasil. Viabilidade econômica de projetos rodoviários.
- ECV 5120 Avaliação de Projetos de Transporte – Previsão da demanda de tráfego. Critérios de avaliação de projetos. Relação benefício/custo. Análise de projetos através da relação custo/efetividade. Cálculo dos benefícios indiretos oriundos dos projetos de transportes.
- ECV 5129 Engenharia de Tráfego – Características dos condutores de veículos. Características do tráfego. Capacidade e níveis de serviço. Entrelaçamento. Rampas. Manejo de tráfego. Estudos de acidentes.

No âmbito da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), acerca dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFSC) e de Engenharia de Transporte e Gestão Territorial (PPGTG/UFSC), diversas disciplinas também poderão agregar novos conhecimentos oriundos das atividades relacionadas ao projeto aqui delineado, tais como:

- Engenharia de Tráfego;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, "D/X." below it, and a small "A" at the bottom.

- Gerenciamento de Transporte e Frotas;
- Inovações Tecnológicas em Transportes;
- Princípios da Otimização de Sistemas Logísticos e de Transportes;
- Direito Regulatório dos Transportes e dos Portos
- Gestão do Conhecimento
- Data Mining;
- Banco de Dados; e
- Descoberta de Conhecimento em Dados de Mobilidade.

PESQUISA

A UFSC estará disponibilizando professores para auxiliar o desenvolvimento de atividades de pesquisa associadas à realização do presente Termo de Execução Descentralizada. Tais trabalhos poderão também ser temas de dissertações e teses; ou ainda de artigos a serem publicados em revistas científicas e/ou especializadas, como também apresentados em congressos, seminários, dentre outros.

Cabe salientar que todos os casos de publicações de dados e informações oriundas deste Termo de Execução Descentralizada somente poderão ocorrer com a devida anuência entre a ANTT e a UFSC. Dessa forma, a presente Cooperação também estará contribuindo significativamente com as pesquisas dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC/UFSC e de Engenharia de Transporte e Gestão Territorial – PPGTG/UFSC, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado. Salienta-se ainda que o Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil da UFSC foi conceituado em nível 6 pela CAPES na última avaliação trienal, realizada em 2013.

EXTENSÃO

Além das atividades de ensino e pesquisa, cabe também salientar a importância deste Termo de Execução Descentralizada para a UFSC no que tange aos contatos e relações por ele proporcionados junto ao meio externo. Tal aspecto é extremamente relevante para manter professores, pesquisadores e alunos plenamente inteirados da realidade, das necessidades e das dificuldades que circundam a prática do dia a dia. Estas atividades estarão capacitando os alunos da UFSC para o mercado de trabalho.

Cabe ainda salientar que a UFSC tem experiência no tema a ser estudado, dispondo, em seu quadro, de professores e pesquisadores com relevante atuação na área. Tal atuação pode ser verificada tanto em termos de trabalhos específicos – acadêmicos, governamentais e empresariais - quanto em pesquisas científicas e publicações.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, 'pell' in the middle, and 'DM' and 'A' at the bottom.]

1.5 Objetivo Geral

Conforme destacado anteriormente, é indispensável que a ANTT tenha pleno conhecimento da legislação e procedimentos adotados nos outros países, a fim de conduzir de forma adequada a harmonização da legislação brasileira com a internacional.

É com o intuito de suprir essa necessidade que este estudo complementa a realização de levantamento, análise e comparação das normativas do transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros dos países vizinhos, a saber: Colômbia, Equador e Suriname, seguido da análise comparativa desses documentos com o ATIT, e dos demais regulamentos aplicáveis da CAN, a fim de identificar divergências e elencar os temas passíveis de harmonização.

O resultado deste estudo deverá complementar e subsidiar, entre outras ações, a elaboração de uma futura proposta de unificação normativa para o setor de transporte terrestre de cargas e de passageiros dos países da América do Sul.

Os itens apresentados a seguir descrevem o objeto e as fases inseridas no escopo do presente Plano de Trabalho, de acordo com as necessidades apresentadas pela ANTT, e que tem como meta alcançar o objetivo anteriormente definido.

OBJETO 01: Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos da Colômbia, Equador, Suriname e dos demais regulamentos aplicáveis da CAN:

- Fase 1: Obter e organizar a informação;
- Fase 2: Estudar os instrumentos normativos levantados e realizar análises comparativas;
- Fase 3: Atualizar as propostas de harmonização;
- Fase 4: Prover subsídios para a elaboração da proposta de harmonização entre o ATIT e as normativas de transporte da CAN.
- Fase 5: Traduzir os relatórios de harmonização

Objeto 1 – Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos

No desenvolvimento deste objeto pretende-se complementar o estudo de levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos inerentes ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros, visando uma futura harmonização dessas normativas no âmbito dos países signatários do ATIT e dos países da CAN. Para tanto, as atividades previstas para alcançar tal meta estão divididas em quatro fases e são apresentadas a seguir.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

Fase 1 – Obter e organizar a informação

Esta fase tem como principal objetivo a busca das normativas relacionadas ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros vigentes nos seguintes países: Colômbia, Equador e Suriname – os quais não foram contemplados em estudos anteriores.

A busca será realizada:

- a) Nos sítios oficiais de cada país;
- b) Por meio de entrevistas com especialistas na regulação do transporte internacional de cada país envolvido, indicados pela ANTT.

A compilação das informações obtidas tanto pela busca quanto pelas entrevistas é essencial para que sejam realizadas as análises subsequentes.

São listadas a seguir as atividades que deverão ser realizadas, relacionadas a esta fase:

- Levantar os instrumentos normativos vigentes de cada país;
- Organizar a documentação levantada;
- Entrevistar especialistas na regulação do transporte internacional de cada país envolvido;
- Compilar os dados obtidos nas entrevistas e no levantamento.

Fase 2 – Estudar os instrumentos normativos e realizar análises comparativas

Nesta fase tem-se como objetivo o estudo dos instrumentos obtidos e organizados na Fase 1. Será realizada a análise dos instrumentos normativos levantados para cada país a fim de subsidiar a comparação destes com os instrumentos normativos já levantados. Para a análise comparativa citada, será utilizada a técnica de direito comparado já explorada no TED nº 02/2016. Após a conclusão das análises serão pontuados os temas que apresentam divergências.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Analisar os instrumentos normativos levantados para cada país;
- Comparar os instrumentos normativos e a legislação brasileira vigente;
- Pontuar os temas que apresentarem divergências na documentação estudada.



Fase 3 – Atualizar as propostas de harmonização

O objetivo desta fase é complementar a harmonização dos temas selecionados no TED nº 02/2016, levando em consideração a análise das normativas da Colômbia, do Equador, do Suriname.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Atualizar os relatórios de harmonização (Fase 3 do TED nº 02/2016), contemplando os novos países analisados e eventuais revisões legais.

Fase 4 – Prover subsídios para as propostas de harmonização entre o ATIT e as normativas de transporte da CAN:

Nesta fase tem-se como objetivo identificar os temas divergentes entre CAN e ATIT e propor a harmonização destes.

As atividades que deverão ser desenvolvidas nesta fase são:

- Levantar os instrumentos normativos vigentes na CAN;
- Entrevistar especialistas em regulação da CAN, indicados pela ANTT;
- Identificar os temas divergentes entre ATIT e CAN;
- Prover subsídios para a elaboração da proposta de harmonização entre o ATIT e as normas de transporte terrestre da CAN.

Fase 5 – Tradução dos relatórios de harmonização para o espanhol

Nesta última fase do Objeto 1 serão traduzidos os relatórios de harmonização da Fase 3 e Fase 4 para o espanhol. As atividades da fase são:

- Traduzir os relatórios de harmonização para o espanhol;
- Revisar os termos técnicos específicos utilizados na área, mediante atuação de consultoria internacional especializada no setor de transporte.

Descrição dos Produtos

Durante a execução do projeto descrito neste Plano de Trabalho serão entregues os produtos relacionados a seguir, conforme cronograma de execução apresentado na sequência.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

- Relatórios comparativos – Será entregue um relatório comparativo para cada país, contendo a análise da Colômbia, do Equador e do Suriname. O relatório apresentará:

- ✓ Os instrumentos normativos levantados;
- ✓ Os dados obtidos nas entrevistas com os especialistas na regulação do transporte internacional;
- ✓ A análise comparativa entre os instrumentos normativos levantados e a legislação brasileira vigente;
- ✓ A listagem dos temas divergentes identificados durante a análise.
- ✓

- Relatórios de harmonização atualizados–Atualização dos relatórios de harmonização do Termo de Execução Descentralizada 002/2016 contendo:

- ✓ Atualização das propostas de harmonização para os instrumentos divergentes, contemplando as normativas dos novos países analisados e eventuais revisões legais.

- Relatório com a proposta de harmonização entre o ATIT e a CAN –Se trata de um relatório único contendo:

- ✓ Identificação dos temas divergentes entre ATIT e CAN
- ✓ Proposta de harmonização para os instrumentos divergentes;
- ✓ Informações para subsidiar a proposta de harmonização entre o ATIT e as normas de transporte terrestre da CAN.
- ✓

- Relatórios traduzidos para o espanhol – versões em espanhol dos relatórios de harmonização.

1.6 Objetivos específicos

Nº	Objetivo específico
O1	Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos da Colômbia, Equador, Suriname e dos demais regulamentos aplicáveis da CAN

2 Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Obter e organizar a informação	Relatório
M2	Estudar os instrumentos normativos e realizar análises	Relatório



	comparativas	
M3	Atualizar as propostas de harmonização	Relatório
M4	Prover subsídios para as propostas de harmonização entre o AITT e as normativas de transporte da CAN	Relatório
M5	Traduzir os relatórios de harmonização para o espanhol	Relatório

3 Resultados esperados

Nº	Resultado esperado
R1	Levantamento, análise e comparação dos instrumentos normativos da Colômbia, Equador, Suriname e dos demais regulamentos aplicáveis da CAN

4 Cronograma de execução

Nº	Fase/Etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Obter e organizar a informação	Mês 01	Mês 06
F2	Estudar os instrumentos normativos e realizar análises comparativas	Mês 02	Mês 06
F3	Atualizar as propostas de harmonização	Mês 05	Mês 08
F4	Prover subsídios para as propostas de harmonização entre o AITT e as normativas de transporte da CAN	Mês 05	Mês 10
F5	Traduzir os relatórios de harmonização para o espanhol	Mês 09	Mês 12

5 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390-39	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.035.000,00	1.035.000,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Até 10 dias após publicação do TED no Diário Oficial da União	172.500,00		172.500,00
2	Até 60 dias após publicação mediante entrega e aprovação do relatório – RP1	172.500,00		172.500,00
3	Até 60 dias após publicação mediante entrega e	172.500,00		172.500,00



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	aprovação do relatório – RP2			
4	Até 60 dias após publicação mediante entrega e aprovação do relatório – RP3	172.500,00		172.500,00
5	Até 60 dias após publicação mediante entrega e aprovação do relatório – RHA	172.500,00		172.500,00
6	Até 60 dias após publicação mediante entrega e aprovação do relatório – RHB	172.500,00		172.500,00

7. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm
Nome do Responsável			CPF	
	Cargo	Função		
Responsabilidades do partícipe:				

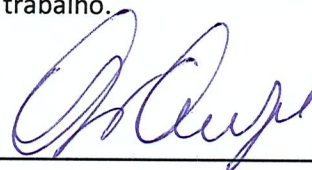
8 Declaração do representante legal

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Santa Catarina para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 18/12/2019.

Local e data



Proponente Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

9 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 18/12/2019.

Local e data



Concedente Fernando Albertazzi Gonçalves Jr

Superintendente de Projetos
Pró-Reitoria de Pesquisa/UFSC
Portaria nº 2666/2016/GR, de 21/11/2016



Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício
PROPEAQ/UFSC

I.11

Handwritten initials

ANTT TRI 3

Equipe Técnica	Qtde	Vínculo	Encargos	Total (R\$)
Coordenador do projeto	1	-	-	-
Professor Especialista	1	Bolsa	0,00%	36.000,00
Bolsista / Estagiário de Graduação	8	Bolsa	0,00%	81.600,00
Bolsista / Estagiário de Mestrado	2	Bolsa	0,00%	38.400,00
Assessoria Técnica Especializada	1	RPA	20,00%	65.000,00
Assistente Técnico / Administrativo	1	CLT	84,04%	77.296,80
Bacharel em direito	1	CLT	84,04%	124.328,66
Engenheiros / Arquitetos	2	CLT	84,04%	248.657,32
Revisor	1	CLT	84,04%	83.922,24
Total do Item (R\$)				755.205,02
Serviços de Terceiros				Total (R\$)
Assinatura de Revistas, base de dados e similares				2.000,00
Locação de veículos, Fretes, Correios, transporte de Encomendas				6.000,00
Seguros de Viagem, de imóveis e de equipamentos				3.600,00
Serviços Técnicos Profissionais				9.600,00
Manutenção de equipamentos e mobiliários, reforma de Imóveis/Instalações				2.400,00
Serviços Gráficos				4.200,00
Total do Item (R\$)				27.800,00
Despesas com Locomoção				Total (R\$)
Passagens aéreas e terrestres - Nacionais e Internacionais				45.600,00
Combustível, Pedágio e Estacionamento, Táxi e afins				3.600,00
Total do Item (R\$)				49.200,00
Diárias				Total (R\$)
Despesas Nacionais e Internacionais com hospedagem, deslocamento e alimentação				38.400,00
Total do Item (R\$)				38.400,00
Material de Consumo				Total (R\$)
Material de escritório e itens de Informática				2.400,00
Material de Copa e Limpeza				1.800,00
Material Bibliográfico				2.600,00
Total do Item (R\$)				6.800,00
Ressarcimento de Custos Operacionais			Percentual	Total (R\$)
Fundação de Apoio				54.094,98
Departamento de Engenharia Civil - ECV			2,00%	20.700,00
Fundo de Desenvolvimento Institucional			4,00%	41.400,00
Centro Tecnológico - CTC			1,00%	10.350,00
Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa - PAAP			3,00%	31.050,00
Total do Item (R\$)				157.594,98
Valor Total (R\$)				1.035.000,00




 D.H.

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Descrição dos dados do Projeto	
Nome do projeto:	Financiador:
Elaboração de estudo envolvendo levantamentos complementares, análise e comparação das normas inerentes ao transporte rodoviário internacional de cargas e de passageiros, visando uma futura harmonização dessas normativas no âmbito dos países signatários do Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT e da Comunidade Andina -CAN	UFSC
Coordenador:	Valor:
Amir Mattar Valente	1.035.000,00
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total
Contratação:	1.530,46
Acompanhamento:	3.120,41
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	4.650,87
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total
Contratos:	9.719,84
Total dos procedimentos jurídicos	9.719,84
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Total
Compra de passagens/hospedagens:	2.124,05
Compra de materiais:	1.510,95
Compra de serviços:	1.441,30
Pós-Compra:	1.343,65
Almoxarifado:	485,48
Total dos procedimentos de compras	6.905,44
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Total
CLT:	11.076,33
Bolsa/Estágios:	4.472,26
RPA:	853,44
Admissão:	2.533,45
Demissão:	1.280,82
Total dos procedimentos de recursos humanos	20.216,31
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total
Pagamentos:	6.715,73
Recebimentos:	-
Gerenciamento Financeiro:	9.055,99
Tarifas:	252,00
Conciliação:	1.564,51
Total dos procedimentos financeiros	17.588,24
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total
Contabilidade:	4.951,26
Análise Fiscal:	376,93
Prestação de contas:	8.289,26
Total dos procedimentos contábeis	13.617,45
Atividades Diversas	Total
Ger.Riscos / Compliance	4.084,09
Tramitações	334,47
Arquivamento:	1.877,89
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	6.296,45
Fundo de reserva	0,00
TOTAL REDOA	78.994,60
Apoio FAPEU	24.899,62
Inflação	0,00
Arredondamento	0,00
Total dos custos para gerenciamento do projeto	54.094,98
ReDOA/mês	4.507,91

